



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 2073/2006

Dispõe sobre dação em pagamento de imóvel pertencente ao Município, ao Sr. Joaquim Gomes de Carvalho e Outros, na aquisição de terreno para permitir abertura de rua.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada, como parte de pagamento, a fazer dação em pagamento de imóveis urbanos pertencentes ao Município por outro imóvel urbano pertencente ao Sr. Joaquim Gomes de Carvalho e outros.

Parágrafo único – O imóvel a ser incorporado ao patrimônio público será utilizado para regularizar o acesso às comunidades de Gama e Palmeira, através do Bairro "Novo Espaço" (Casas Populares), transformando-se no prolongamento da rua São Paulo, do Loteamento "Andreza", conforme croqui.

Art. 2º - Na dação em pagamento de que dispõe o artigo 1º, o Sr. Joaquim Gomes de Carvalho e outros receberão do Município de Itapeçerica os seguintes lotes: lote nº 10 da Quadra 17 do Loteamento "Nova Ita", com área de 300,00m²; e, lote nº 11 da Quadra 17 do Loteamento "Nova Ita", com área de 300,00 m², avaliados em R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Art. 3º - Na dação em pagamento de que dispõe o artigo 1º, a Prefeitura Municipal receberá do Sr. Joaquim Gomes de Carvalho e outros o seguinte imóvel: terreno urbano com área total de terreno de 2.121,35 m², localizado no Bairro "Novo Espaço", em Itapeçerica – MG, no prolongamento da rua São Paulo do Loteamento "Andreza", avaliado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

em R\$ 23.233,00, conforme croqui, sendo que as diferenças de valores existentes entre os imóveis serão pagas em moeda corrente.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a assinar todos os documentos necessários à execução da presente Lei, inclusive as escrituras públicas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação própria do presente orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeçerica, 29 de agosto de 2006.

Antônio Dianese
Prefeito Municipal